UNOESC

N.º 000534352211850 5/02/19/PJ

CONVÊNIO Nº 04/UNOESC/19

A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC e MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, resolvem firmar Convênio nos termos abaixo dispostos.

Ao(s) 29 (vinte e nove) dia(s) do mês de janeiro de 2018, no Município de Joaçaba/SC de um lado a **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC,** credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, por seu representante legal abaixo assinado, denominada de **CONVENENTE**, e do outro lado, **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, inscrito(a) sob o CNPJ n.º 82.777.244/0001-40, estabelecido(a) na Rua Alberto Ernesto Lang, n.º 29, Centro, no Município de Presidente Castello Branco – SC, CEP 89.745-000, Telefone (49) 3457-1122, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita em Exercício Neiva Kleemann Tonielo, denominado(a) de MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente convênio visa o estabelecimento de bases para a cooperação técnica, científica, de ensino e assistencial entre as partes convenentes para que os alunos do curso de graduação em Medicina da **Unoesc** possam realizar atividades práticas curriculares, obrigatórias e não obrigatórias, nas dependências da rede pública de assistência a saúde do **MUNICÍPIO**, bem como proporcionar condições para que, quando necessário, a população do Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, possa utilizar os serviços de saúde oferecidos pelas unidades ambulatoriais e hospitalares da **Funoesc**, na cidade de Joaçaba.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Dispor da rede municipal de saúde como campo de estágio para os alunos do curso de graduação em Medicina.

2. Autorizar os profissionais médicos das equipes do Programa de Saúde da Família da rede pública do **MUNICÍPIO**, e que também passarão a ser preceptores do internato do curso de Medicina da **Unoesc**, a prestarem orientação aos alunos, durante sua jornada de trabalho nas unidades de saúde do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo de suas atividades rotineiras de trabalho.

3. Possibilitar aos alunos e aos professores do curso de Medicina da **Unoesc**, envolvidos com os estágios, e aos médicos do **MUNICÍPIO,** o acesso aos prontuários e arquivos dos pacientes atendidos nas unidades de saúde, para fins de estudos, com objetivos didáticos e científicos.

4. Custear as despesas com os exames complementares decorrentes dos atendimentos realizados junto à rede municipal de saúde.

5. Adotar através de medidas de segurança diversas todos os meios para eliminar os riscos causadores de insalubridade para os profissionais médicos das equipes do Programa de Saúde da Família da rede pública do **MUNICÍPIO.**

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA UNOESC

1. Oferecer atendimento médico gratuito a pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde, previamente agendados, com consultas médicas, nas especialidades disponíveis nas unidades ambulatoriais e hospitalares da **Unoesc**, na condição de referência e contra-referência.

2. Colocar o acervo bibliográfico da Biblioteca Central e Setorial da Saúde da **Unoesc**, incluindo livros, periódicos, base de dados e outros, a disposição dos servidores efetivos do quadro do **MUNICÍPIO** da área da saúde, de acordo com as normas e procedimentos adotados para o corpo docente da Universidade.

3. Proporcionar, aos servidores de nível superior da área da saúde do **MUNICÍPIO**, programas de treinamentos de capacitação de recursos humanos da área da saúde, como parte integrante do processo de educação continuada, segundo projetos elaborados e aprovados por ambas as partes.

4. Encaminhar ao **MUNICÍPIO** os nomes dos alunos que participarão dos estágios e dos médicos docentes responsáveis.

Cláusula Quarta - DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A coordenação das atividades previstas neste convênio será exercida pelo **MUNICÍPIO** e pela **Unoesc** através de representantes especialmente designados, ficando a coordenação do curso de Medicina da **Unoesc** responsável pelo controle da presença e avaliação das atividades didático-pedagógicas dos alunos envolvidos.

Cláusula Quinta - DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA E TRABALHISTA

Os acadêmicos envolvidos assumem a condição jurídica de estagiários, ficando, em função deste Convênio e do Termo de Compromisso por eles assinado, com a interveniência da **Unoesc**, elidido qualquer vínculo trabalhista com o **MUNICÍPIO**.

Quando se tratar de estágio curricular obrigatório, a **Unoesc** providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

UNOESC

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente convênio é de cinco anos a contar da sua assinatura.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciando por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

Cláusula Oitava – DO FORO

Os partícipes, de comum acordo, elegem como único competente para dirimir dúvidas e controvérsias acerca do presente Convênio, o foro da comarca de Joaçaba(SC).

E por estarem de acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Joaçaba-SC, 26 de fevereiro de 2019.

ARISTIDES CIMADON:18089100953

Assinado de forma digital por ARISTIDES CIMADON:18089100953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Sescon SC, cn=ARISTIDES CIMADON:18089100953
Dados: 2019.02.26 14:15:08 -03'00'

ARISTIDES CIMADON
Reitor

Neiva K Tonielo
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal em Exercício

Testemunhas:

CLEUNICE FATIMA FROZZA:79975232949

Assinado de forma digital por CLEUNICE FATIMA FROZZA:79975232949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Sescon SC, cn=CLEUNICE FATIMA FROZZA:79975232949
Dados: 2019.02.26 14:16:21 -03'00'

1. **Cleunice Fátima Frozza**
CPF: 799.752.329-49

2. Simone Sartori
CPF: 021.636.869-30